



Concorrência n.º 01/2018

Contratação dos Serviços de Verificação Independente à Secretaria Estadual da Saúde para Apoio no Controle e Avaliação da Qualidade e Desempenho dos Serviços Assistenciais e Não Assistenciais no Âmbito de Dois Complexos Hospitalares do Estado de São Paulo Executados sob o Regime de Parceria Público-Privada.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

Solicitação de esclarecimentos ao Edital da Concorrência n.º 01/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada dos Serviços de Verificação Independente à Secretaria Estadual da Saúde para Apoio no Controle e Avaliação da Qualidade e Desempenho dos Serviços Assistenciais e Não Assistenciais no Âmbito de Dois Complexos Hospitalares do Estado de São Paulo Executados sob o Regime de Parceria Público-Privada, fazendo-o da seguinte forma:

“1. Na medida em que o Edital é silente quanto a este ponto, indaga-se se os documentos de habilitação podem ser apresentados em cópias simples, tendo em vista o tempo exíguo para apresentação dos documentos, bem como a dificuldade e o custo elevado para obtenção das autenticações.

2. Qual o rito exigido para apresentação de documentos emitidos em língua estrangeira?

3. Na ausência de regra predefinida acerca do conteúdo obrigatório de atestados de capacidade técnica, e tendo em vista que o subitem 6.1.2.3, alínea “d”, exige a indicação do telefone e e-mail do responsável que assinado atestado, cabe perguntar se é possível que esta informação seja fornecida em documento separado e não no próprio atestado? A pergunta justifica-se em razão da constatação de que muitos atestados já estão formalizados sem tais informações.”

Em resposta

Quanto ao questionamento 1 – o subitem 3.4 do Edital prevê a possibilidade dos documentos serem apresentados por cópias simples, sendo que os originais deverão ser exibidos em momento propício, devendo a licitante na entrega dos envelopes notificar a Comissão Julgadora;

Referente ao questionamento 2 – cumpre-nos esclarecer que os documentos emitidos em língua estrangeira deverão observar as determinações previstas na legislação pátria para a sua validade;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

E, no que tange ao questionamento 3 – os atestados de capacidade técnica a que se refere o subitem 6.1.2 do Edital, que não informa o telefone e e-mail para contato por parte da pessoa jurídica atestante, poderão ser acrescidos em documento que contenha tais informações.

Por oportuno, informamos que o Edital e respectivos anexos foi objeto de reformulação, com retificação nos termos do Comunicado de 02/03/2018, divulgado em DOE de 03/03/2018, sendo que os arquivos com a devida retificação encontram-se disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde/SP (www.saude.sp.gov.br).

Equipe de Licitações